



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

TERCEIRA SECRETARIA

Assessoria Legislativa - ASSFI

Unidade de Saúde, Educação, Cultura e Des. C

lógico - USE

05 03 15
Assessoria Legislativa

RQ 257 /2015

REQUERIMENTO Nº (Do Deputado Prof. Israel Batista)

Requer a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 582, de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fundamento no *caput* e inciso I do art. 176 do Regimento Interno desta Casa, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade do Projeto de Lei nº 582, de 2011, de autoria do Deputado Patrício, que *estabelece diretrizes para a educação, a prevenção e a contenção ao uso do fumo, álcool e outras drogas, para servidores públicos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo

RQ Nº 257 /2015

Folha Nº 01 de 01

O Projeto de Lei nº 582, de 2011, institui diretrizes para um programa de prevenção e controle do uso de fumo, álcool e outras drogas para servidores vinculados ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo do Distrito Federal.

Ocorre que esta Casa editou a Lei nº 1.212, de 1996, que *cria o Programa Integrado de Apoio ao Servidor Dependente de Álcool e outras Drogas e dá outras providências.* A referida Lei dispõe sobre os objetivos do Programa, institui a sua coordenação e estabelece a obrigação de todos os órgãos da administração direta e indireta de manter um serviço ou núcleo de prevenção e atendimento ao servidor que dele necessitar. A Lei estabelece, ainda, responsabilidades e sanções, em caso de descumprimento.

Assim, o PL nº 582, de 2011, deve ser declarado prejudicado pelo Presidente da Casa, à luz do art. 176, I, do Regimento Interno da CLDF, *in verbis*:

Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada a matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;

Lembramos, ainda, que, no que tange aos servidores do Legislativo, o Projeto de Resolução é o instrumento adequado para a instituição do programa em questão.

Sala das Sessões, em 2015.

Deputado Prof. Israel Batista

ASSFI 05/03/2015 09:34
Batista 11.944



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Assessoria de Plenário e Distribuição

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 257/15.

Autoria: Deputado(a) Prof. Israel (PV)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Secretário Geral da Presidência para as providências de que trata o Art. 176 do Regimento Interno.

Em 20/03/15

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Legislativo

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 257/2015
Folha Nº 02 Ra